



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO: 31/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 31/08/20 10:00 horas
ATÉ:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/08/20 11:00 horas

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 27/08/20 17:00 horas

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE 31/08/20 14:00 horas
PREÇOS:

SISTEMA ELETRÔNICO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

UTILIZADO: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Prefeito Municipal de Canela, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fara realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por unitário por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXOS.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais nº6.661/2013, de 09.04.2013, 8.329/2019 de 11.04.2019, nº7.231/2015 de 13.07.2015, nº8.308/2019 de 27.03.2019, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 04.09.2014 e alterações posteriores .

1 - DO OBJETO:

1.1 - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico **Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal, a serem adquiridos de forma fracionada pelo período de um ano**

1.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - Internet.

2.3 - A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, e da Administradora do Pregão Eletrônico, através da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, com apoio do Portal Cidade Compras, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

2.4 - A Licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar - se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.1 - O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.5.2 - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.7 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em Regime Judicial ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.8 - Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

2.9 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº001/2020, de 06 de janeiro de 2020, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DOS PROCEDIMENTOS:

4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, Portaria nº01/2020 de 06 de janeiro de 2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br .

4.1.1 - Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4 - O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6 - O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com o especificado no Anexo I.

4.7 - O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8 - O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9 - Aberta à etapa competitiva (**Sessão Pública**), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de quatro casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1 - Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

4.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR.**

4.14 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente (Randômico) pelo sistema eletrônico, finda o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20 - Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.20.1 - A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.20.2 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.20.3 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.20.4 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.20.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação do pregoeiro.

4.20.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20.7 - Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.21 - Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

4.22 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Licitante detentora da melhor oferta deverá no prazo máximo de **até 03 (horas) horas**, encaminhar cópia dos documentos exigidos no **item 10**, deste edital, através da plataforma portaldecompraspublicas.com.br. Caso haja alguma dificuldade no envio deve solicitar outro meio de envio através do e-mail pregao@canela.rs.gov.br .

4.23 - Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias, **no prazo máximo de três dias úteis**, contados do encerramento da sessão de disputa, juntamente com a proposta de preços dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), a descrição com as especificação detalhada e a marca, em papel identificador da empresa, para a Prefeitura Municipal de Canela, Departamento de Licitações e Compras, Rua Dona Carlinda, 455, Canela/RS, aos cuidados do Pregoeiro.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital e ou no Anexo 01.

5.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4 - O participante deverá especificar o seu regime tributário, se e ME ou EPP.

6 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (3) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

6.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de setenta e duas (72) horas.

6.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de três (3) dias para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do portaldecompraspublicas.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Não serão conhecidos os recurso interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

7.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Empresas consorciadas.

8.2 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 2.1 deste edital.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

9.1 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

9.3 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.4 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá apresentar, os documentos abaixo discriminados, no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, depois de encerrada a disputa de preços, juntamente com a planilha dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), a descrição com as especificação detalhada e a marca, em papel identificador da empresa.

10.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.3 - As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.3.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por acoes, acompanhado dos documentos de eleições de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

10.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício fiscal, apresentados na forma da resolução nº563/83, do CFC - Conselho Federal de Contabilidade e Código Comercial Brasileiro, acompanhado da cópia do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, onde conste o número de páginas, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa com assinaturas devidamente identificadas.

- até 30.04, aceitar-se-á o balanço patrimonial encerrado no ano anterior ao imediatamente findo.

10.3.4 - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de Licenciamento da empresa Licitante, perante o órgão sanitário competente da sede do licitante, para exercer as atividades compatíveis com o objeto deste certame.

b) Comprovação de autorização de funcionamento de empresa (AFE), fornecida pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União (anexar cópia da publicação), para indústria e para distribuidoras que operam com importação de pequenos produtos). Se o participante for distribuidora, deverá apresentar carta de credenciamento fornecida pelo laboratório;

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produto, fornecido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde aos fabricantes, publicado no Diário Oficial, os quais obriga-se a repassá-los aos distribuidores.

d) Registro do Medicamento junto ao Ministério da Saúde.

10.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;
- c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993.

10.5 - Declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

10.6 - Declaração expressa de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante no edital e seus anexos.

10.7 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

10.8 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

10.9 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens nº 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Certificado Registro Cadastral de Licitantes do Município de Canela - RS, com validade plena, de acordo com o Decreto Municipal nº4251, de 13 de janeiro de 2004 e Decreto Municipal nº4.461, de 07 de dezembro de 2004, nº6.415/2012 de 27 de fevereiro de 2012 e nº8.294/2019 de 13 de março de 2019.

10.9.1 - Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral estiver com o prazo de validade expirada, a licitante deverá anexar a certidão atualizada como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.10 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº123/06 de 14.12.2006, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração de enquadramento e ou documento que comprove tal condição.

10.10.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº123/2006 de 14.12.2006.

10.11 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DOS ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo a identificação da licitante na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE CANELA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2020
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
{razão social da empresa}
{CNPJ}

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DA ENTREGA DO OBJETO

12.1 - Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues **em até 15 (quinze) dias**, após o recebimento do empenho, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 - O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para esse fim, que atestará a

conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros. O recebimento se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

b) definitivamente, em até 15 dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação.

12.3 - Os materiais que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação de penalidades previstas neste Edital.

12.4 - SOMENTE SERÃO ACEITOS MEDICAMENTOS QUE APRESENTAREM PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO APÓS ENTREGA.

12.5 - As substâncias sujeitas a controle especial, devem atender as portarias SVS/MS nº 344/98 e Portaria SVS/MS nº06/99. As bulas dos materiais (os que necessitam de bula), devem atender a portaria SVS/MS nº110/99.

12.6 - A entrega dos materiais por parte dos fornecedores deve ser acompanhada de:

a) Laudo analítico do fabricante de cada lote, comprovando a qualidade, original ou cópia, por lote de material entregue, realizados pelo fabricante ou rede de laboratórios (REBLAS), assinadas por profissionais farmacêuticos, identificados pelo CPF, com autenticação/ reconhecimento de firma de sua assinatura.

b) Laudo de análise do(s) lote(s) a ser(s) fornecido(s), emitido(s) no Brasil. No caso de produto importado, que dependem de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de origem dos produtos, certificação de boas praticas de fabricação, bem como as boas praticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português por tradutor juramentado.

c) Os rótulos e bulas de todos os medicamentos, nacionais e/ou importados, deverão conter todas as informações em língua portuguesa, ou seja, o número do lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do Registro no Ministério da Saúde.

d) O acondicionamento e o transporte do material deve ser feito dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a Portaria SMS/MF nº329/99.

e) A relação da transportadora e o custo do frete, são de responsabilidade do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

f) O local de entrega do objeto será Farmácia Municipal, Rua João Pessoa, 622, Centro, Canela/RS, das 8hs às 11hs e das 13hs as 16.30hs, ou em local/endereço indicado pelo Município.(caso houver mudança de endereço).

13 - DO PAGAMENTO

13.01 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta)dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

13.02 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.03 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.04 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.05 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 65, II, da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993.

14.2 - O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Canela/RS, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

14.3 - Independentemente da solicitação de que trata o item 14.1 e 14.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

14.4 - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.5 - O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

15.2 - Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, alterada pela Lei Federal nº8.883/94 de 08.06.1994 e dos Decretos Municipais nº4.980/2006 de 08.11.2006 e nº7.272/2015 de 23.10.2015, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Canela/RS não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16 - DAS OBRIGAÇÕES:

16.1 - Do Município:

16.1.1 - Remeter advertências à Detentora da Ata, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

16.1.2 - Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela Detentora da Ata;

16.1.3 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

16.1.4 - Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

16.1.5 - Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

16.1.6 - Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

16.1.7 - Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

16.1.8 - Afixar em local de fácil acesso aos fornecedores e ao público em geral, trimestralmente, a listagem de todos os preços registrados, de acordo com o disposto no Art. nº15, V, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

16.2 - Da Empresa Vencedora:

16.2.1 - Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

16.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

16.2.3 - Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

16.2.4 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

16.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante;

16.2.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS.

16.2.7 - Apresentar, a cada entrega o(s) Certificado(s) de Boas Práticas e Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em vigor e o(s) Registro(s) do(s) Medicamento(s) no Ministério da Saúde, dentro da validade. Os medicamentos isentos do referido registro devem apresentar documento que comprove sua isenção junto ao Ministério da Saúde.

16.2.8 - Manter, durante a validade da Ata, um endereço de e-mail válido e atualizado, que servirá como meio de contato para o envio de empenhos. Tal meio de comunicação servirá como balizador da contagem dos prazos previstos no item 12.1.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, as penalidades previstas no Art. nº87 da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa, das quais destacam - se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.3. De aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 17.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

19 - DA RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Canela revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação A Prefeitura Municipal de Canela poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

20.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.9 - A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 - Não cabe ao Órgão Provedor do Sistema - Cidade Compras, através do portal de compras municipais, www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

20.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Canela, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 8 horas as 11h30min e das 13 horas as 17h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Canela para melhores esclarecimentos, pelos fones (54)32825100, 32825124, e-mail: licitacoes@canela.rs.gov.br, e o Edital estará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderá ser consultado no "site" do município, www.canela.rs.gov.br, no link licitações.

20.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.15 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

20.16 - A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

20.17 - A Licitante, compromete-se a manter durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

20.18 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.19 - Fazem parte deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

Anexo III - Modelo Carta Proposta para Fornecimento.

Anexo IV - Ata Registro de Preços.

Canela,RS, .
Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

ANEXO I -

Termo de Referência do órgão licitador.

Prazo de Entrega - 15 dias após emissão do empenho

Forma de Pagamento - ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Item	Produto	UN	Qtd. Estimada	Qtd. Mínima	Valor de Referência
1	011062 - ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	UN	5.000,0000	1,0000	6,3400
2	011667 - ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UN	50.000,0000	1,0000	0,8400
3	001145 - ACICLOVIR 50MG/G CREME	BN	600,0000	1,0000	5,9400
4	000580 - ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	CM	1.000.000,0000	1,0000	0,0700
5	001291 - ACIDO FÓLICO 0,2mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FR	20.000,0000	1,0000	8,8500
6	004014 - ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	CM	150.000,0000	1,0000	0,1800
7	010946 - ACIDO FOLINICO 15MG COMPRIMIDO	CM	3.000,0000	1,0000	2,2800
8	001001 - ACIDO VALPRÓICO 250MG CÁPSULA	CM	150.000,0000	1,0000	0,5100
9	001611 - ACIDO VALPRÓICO 50MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100ML	FR	5.000,0000	1,0000	8,6700
10	001608 - ACIDO VALPRÓICO 500MG CÁPSULA	CM	100.000,0000	1,0000	1,1700
11	002417 - ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL	UN	500,0000	1,0000	2,6300
12	015304 - AGUA DESTILADA 10ML AMPOLA AGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGENICA AMPOLA DE 10 ML	UN	10.000,0000	1,0000	0,5100
13	002416 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FR	10.000,0000	1,0000	1,5500
14	002507 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CM	5.000,0000	1,0000	1,8600
15	011414 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO COMPRIMIDOS	CM	20.000,0000	1,0000	0,7200
16	001372 - ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO 100 MG	CM	100.000,0000	1,0000	0,1400
17	009520 - AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	UN	20.000,0000	1,0000	0,9900
18	011407 - AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL	AP	500,0000	1,0000	2,4400
19	001090 - AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CM	500.000,0000	1,0000	0,3100
20	015654 - AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	UN	30.000,0000	1,0000	0,6700
21	016088 - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL 150ML PÓ PARA SUSPENSÃO FRASCO COM 150ML	FR	30.000,0000	1,0000	9,3500
22	001612 - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL 60ML AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/SUSP ORAL FR 60ML	FR	5.000,0000	1,0000	6,7500
23	000583 - AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CM	200.000,0000	1,0000	0,6500
24	011398 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 + 62,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL AMOXICILINA + CLAVULANICO DE POTASSIO 250/62,5/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	10.000,0000	1,0000	21,7800
25	011397 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG COMPRIMIDO	CM	100.000,0000	1,0000	2,3400
26	002418 - ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	CM	800.000,0000	1,0000	0,2700

27	000586 - ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	CM	500.000,0000	1,0000	0,2000
28	016089 - ATROPINA 0,25MG/ML - INJETÁVEL	AP	1.000,0000	1,0000	0,8000
29	012859 - AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO ORAL AZITROMICINA PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 15ML	FR	10.000,0000	1,0000	11,8100
30	011066 - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CM	100.000,0000	1,0000	1,2500
31	006017 - BECLOMETASONA 50MG SPRAY NASAL 200 DOSES BECLOMETASONA SPRAY NASAL 50MCG FRASCOS C/ 200 DOSES	FR	10.000,0000	1,0000	32,0400
32	012860 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AP	10.000,0000	1,0000	12,1900
33	016087 - BETAMETASONA 3MG/ML INJETÁVEL ACETATO DE BETAMETASONA 3MG+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML SUSPENSÃO OU SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	5.000,0000	1,0000	12,3400
34	002425 - BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CM	200.000,0000	1,0000	0,3000
35	001309 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO COM 20 ML	FR	10.000,0000	1,0000	1,7500
36	017344 - BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE 1 FRASCO COM 4ML (60 DOSES) MAIS INALADOR	CX	100,0000	1,0000	327,7800
37	000745 - CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	CM	800.000,0000	1,0000	0,1900
38	012864 - CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	UN	500.000,0000	1,0000	0,3600
39	000593 - CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	CM	600.000,0000	1,0000	0,4500
40	002430 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FR	10.000,0000	1,0000	18,2000
41	002431 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO COMPRIMIDOS	CM	200.000,0000	1,0000	0,2800
42	015413 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDO	CM	200.000,0000	1,0000	0,1800
43	001084 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO COMPRIMIDOS	CM	200.000,0000	1,0000	0,5400
44	012865 - CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	CM	100.000,0000	1,0000	0,7600
45	008544 - CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	CM	150.000,0000	1,0000	0,5800
46	000596 - CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	FR	10.000,0000	1,0000	17,0000
47	002432 - CEFALEXINA 500MG CÁPSULA COMPRIMIDO OU CÁPSULA	CM	200.000,0000	1,0000	1,5600
48	005218 - CEFTRIAXONA 1G INTRAMUSCULAR INJETÁVEL 1g pó para solução injetável intramuscular (cada frasco de pó para solução injetável deve vir acompanhado de uma ampola de diluente com 3,5 ml de lidocaína 1% para aplicação intramuscular).	AP	3.000,0000	1,0000	28,1300
49	017189 - CEFTRIAXONA 500MG INTRAMUSCULAR INJETÁVEL 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR (CADA FRASCO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DEVE VIR ACOMPANHADO DE UMA AMPOLA DE DILUENTE COM 3,5ML DE LIDOCAÍNA 1% PARA APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR)	AP	3.000,0000	1,0000	13,2100
50	011932 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME	BN	5.000,0000	1,0000	5,1400
51	011417 - CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	CM	300.000,0000	1,0000	0,5100
52	001293 - CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CM	200.000,0000	1,0000	0,3600
53	008531 - CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	CM	500.000,0000	1,0000	0,8300

54	006019 - CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CM	150.000,0000	1,0000	0,5400
55	016094 - CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CM	10.000,0000	1,0000	4,9600
56	002434 - CLOBAZAN 10MG COMPRIMIDO	CM	50.000,0000	1,0000	0,7500
57	001296 - CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CM	200.000,0000	1,0000	1,1500
58	015414 - CLOMIPRAMINA 75MG COMPRIMIDO	CM	100.000,0000	1,0000	3,1700
59	011426 - CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	CM	200.000,0000	1,0000	0,1800
60	011427 - CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CM	300.000,0000	1,0000	0,2400
61	016095 - CLONIDINA 0,150 mg COMPRIMIDO	CM	2.000,0000	1,0000	0,3300
62	008539 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO COMPRIMIDOS	CM	100.000,0000	1,0000	0,5900
63	012866 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 50ML	FR	10.000,0000	1,0000	16,6600
64	008581 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G BISNAGA 25g	BN	1.000,0000	1,0000	9,0100
65	013048 - CLORIDRATO LIDOCAINA INJETÁVEL SV 2%, FRASCO COM 20ml Cloridrato de Lidocaína 2%, sem vaso constritor, solução injetável 20mg/ml, ampola de vidro com 20ml. Obrigatório trazer estampadas no frasco os dados do fabricante, data de fabricação, lote, validade, registro na ANVISA. Validade mínima de 18 meses no ato de entrega	FR	150,0000	1,0000	6,1100
66	001002 - CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CM	200.000,0000	1,0000	0,4300
67	002419 - CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CM	100.000,0000	1,0000	0,3000
68	011934 - CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FR	1.000,0000	1,0000	7,5100
69	001010 - CODEINA 30MG COMPRIMIDO	CM	100.000,0000	1,0000	1,3600
70	008543 - CODEÍNA 30MG+PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CM	200.000,0000	1,0000	0,9600
71	014599 - COLAGENASE 0,06UI+CLORANFENICOL 0,01 POMADA BISNAGA COM 30G COLAGENASE 0,06UI + CLORANFENICOL 0,01 POMADA BISNAGA COM 30g. OBRIGATORIO REGISTRO NA ANVISA - VALIDADE MINIMA DE12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	BN	1.000,0000	1,0000	29,2400
72	004016 - DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	BN	50.000,0000	1,0000	2,4000
73	002438 - DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML POR AMPOLA	AP	20.000,0000	1,0000	1,7400
74	008130 - DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	CM	20.000,0000	1,0000	0,4500
75	002439 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FR	20.000,0000	1,0000	3,2200
76	002437 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDOS	CM	200.000,0000	1,0000	0,1600
77	000603 - DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	CM	500.000,0000	1,0000	0,1800
78	016098 - DIAZEPAN 5MG/ML INJETÁVEL	AP	200,0000	1,0000	1,8500
79	002443 - DICLOFENACO INJETÁVEL 25MG/ML SAL SÓDICO	UN	5.000,0000	1,0000	0,9600
80	003009 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	CM	200.000,0000	1,0000	0,1700
81	000605 - DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CM	100.000,0000	1,0000	0,2900
82	002613 - DIMENIDRINATO 25MG+PIRIDOXINA 5MG GOTAS DIMENIDRINATO 25MG+PIRIDOXINA 5MG GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	5.000,0000	1,0000	6,1600
83	017112 - DIMENIDRINATO 3MG+PIRIDOXINA 5MG+GLICOSE 100MG+FRUTOSE 100MG/ML INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE) EMBALAGEM COM 10 OU 100 AMPOLAS DE 10 ML - USO ENDOVENOSO	UN	5.000,0000	1,0000	3,6900

84	002446 - DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 10MG COMPRIMIDO DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDOS	CM	50.000,0000	1,0000	0,6500
85	009101 - DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG/ML INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50MG/ML (DIMENIDRINATO) + 50MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) EMBALAGEM COM 10 OU 100 AMPOLAS DE 1ML -USO INTRAMUSCULAR	UN	5.000,0000	1,0000	1,3600
86	011284 - DAPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	50.000,0000	1,0000	3,0200
87	002447 - DAPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL	UN	5.000,0000	1,0000	0,9900
88	006024 - DAPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	CM	600.000,0000	1,0000	0,1900
89	015641 - DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	UN	300.000,0000	1,0000	0,5600
90	001298 - DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	CM	20.000,0000	1,0000	1,0300
91	000606 - ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CM	1.000.000,0000	1,0000	0,1600
92	012871 - ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UN	1.000.000,0000	1,0000	0,2800
93	011076 - ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	CM	200.000,0000	1,0000	0,7500
94	002517 - ESCOPOLAMINA 4MG+DAPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	5.000,0000	1,0000	2,7300
95	002619 - ESCOPOLAMINA 6,67+DAPIRONA 333,4MG/ML GOTAS ESCOPOAMINA6,67 + DAPIRONA333,4MG/ML GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	10.000,0000	1,0000	8,2100
96	013040 - ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	UN	2.000,0000	1,0000	4,1300
97	000749 - ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CM	300.000,0000	1,0000	0,3000
98	001300 - FENITOÍNA SODICA 100MG COMPRIMIDO	CM	200.000,0000	1,0000	0,2600
99	016099 - FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML INJETÁVEL	AP	500,0000	1,0000	2,2700
100	001088 - FENOBARBITAL SODICO 100MG COMPRIMIDO COMPRIMIDOS	CM	300.000,0000	1,0000	0,2600
101	006026 - FENOBARBITAL SODICO 40MG/ML GOTAS FENOBARBITAL SODICO 40MG/ML-FRASCO COM 20ML	FR	5.000,0000	1,0000	5,3200
102	011956 - FENOTEROL 5MG/ML GOTAS	FR	2.000,0000	1,0000	16,2700
103	004030 - FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	200.000,0000	1,0000	1,4100
104	011704 - TIRA REAGENTE GLICOSE NO SANGUE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL - COM LEITURA EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO COM MONITOR DE FACIL CALIBRAGEM E FUNCIONAMENTO POR MÉTODO AMPEROMÉTRICO 9 (BIOSSENSOR). CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA NA FAIXA DE 20MG/DL A 600MG/DL E QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA, COM LEITURA EM NO MÁXIMO 15 SEGUNDOS. REAÇÃOQUÍMICA MEDIADA POR ENZIMA E QUE OS RESULTADOS SEJAM REFERENCIADOS AO PLASMA. TIRAS REAGENTES COM ABSORÇÃO DA GOTA DE SANGUE POR CAPILARIDADE, PARA DENTRO DA CELULA REAGENTE E QUE UTILIZE AMOSTRA DE NA MÁXIMO 1,0 MICROLITRO. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE N° DO LOTE E REGISTRO NO MS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM FORMA DE COMODATO 500 MONITORES E BATERIA COMPATÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS TIRAS, DAR GARANTIA PERMANENTE DOS MONITORES SOFTWARE PARA O CONTROLE DAS TIRAS TOTALMENTE EM PORTUGUÊS, QUE NÃO TENHA LIMITE PARA CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, COM ACOMPANHAMENTO DE CABOS PARA EFETUAR DOWNLOAD DAS INFORMAÇÕES, FRASCOS DE SOLUÇÃO-CONTROLE PARA TESTAGEM DOS APARELHOS, BATERIAS PARA REPOSIÇÃO, BOLSINHA PARA ACONDICIONAMENTO DO MONITOR E TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E USUÁRIO. a LICITANTE VENCEDORA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE CADA ITEM OFERTADO, QUE SERÁ AVALIADA PELA COMISSÃO TÉCNICA DESIGNADA. A AMOSTRA PODERÁ SER REJEITADA SE NÃO CUMPRIR COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS E O ITEM DESCLASSIFICADO. INSUMOS PARA OS USUÁRIOS INSULINODEPENDENTES ESTABECIDOS NA PORTARIAN° 2.583/GM/MS.	UN	500.000,0000	1,0000	0,7900
105	001301 - FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CM	20.000,0000	1,0000	1,3700
106	001108 - FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CM	800.000,0000	1,0000	1,1400
107	017193 - FORMULA PARA DIETA ENTERAL 1,5Kcal/ml FORMULA LIQUIDA ENTERAL/ORAL SEM SACAROSE, SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN, HIPERCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 Kcal/ml - PRODUTO COM NO MÁXIMO DE 30 DIAS DE FABRICAÇÃO NA DATA DE ENTREGA,	UN	1.000,0000	1,0000	40,4100

EMBALAGEM DE 01 LITRO.

108	002453 - FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL	UN	1.000,0000	1,0000	0,7100
109	000747 - FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	CM	900.000,0000	1,0000	0,2100
110	015167 - GEL LUBRIFICANTE SACHÊ COM 5G	UN	10.000,0000	1,0000	7,0600
111	002454 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CM	900.000,0000	1,0000	0,0900
112	017113 - GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	UN	300.000,0000	1,0000	0,4300
113	015293 - GLICOSE 50% INJETÁVEL GLICOSE 500MG/ML AMPOLA COM 10ML	AP	1.000,0000	1,0000	0,4900
114	000615 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS HALOPERIDOL 0,2% SOL ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	500,0000	1,0000	3,7800
115	002242 - HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CM	100.000,0000	1,0000	0,3500
116	002455 - HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	AP	1.000,0000	1,0000	4,3900
117	011942 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	AP	5.000,0000	1,0000	9,5200
118	002458 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CM	1.500.000,0000	1,0000	0,0600
119	002457 - HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	FR	500,0000	1,0000	3,6300
120	002460 - HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	FR	2.000,0000	1,0000	8,0100
121	001315 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100 ML. 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FR	10.000,0000	1,0000	3,6100
122	011406 - IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	20.000,0000	1,0000	10,1100
123	012978 - IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	CM	500.000,0000	1,0000	0,3500
124	000743 - IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CM	300.000,0000	1,0000	0,4400
125	011892 - INSULINA ASPARTE 100UI/ML FRASCO FRASCO COM 10ML	BD	100,0000	1,0000	89,4000
126	011078 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML AMP. 3ML INSULINA GLARGINA 100UI/ML AMP. 3ML	AP	100,0000	1,0000	145,8700
127	010064 - INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO FRASCO COM 10ML	UN	100,0000	1,0000	129,9400
128	011085 - INSULINA NPH 100 UI/ML FRASCO SUSPENSÃO INJETÁVEL DE INSULINA HUMANA NPH, (ADN RECOMBINANTE). EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO AMPOLA COM 10ML DE SUSPENSÃO NA CONCENTRAÇÃO DE 100UI/ML	FR	1.000,0000	1,0000	33,9100
129	011086 - INSULINA REGULAR 100UI/ML FRASCO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE INSULINA HUMANA REGULAR, (ADN RECOMBINANTE). EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO AMPOLA COM 10 ML DE SOLUÇÃO NA CONCENTRAÇÃO DE 100UI/ML.	FR	100,0000	1,0000	34,2600
130	004019 - IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CM	10.000,0000	1,0000	2,6900
131	002463 - ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	CM	200.000,0000	1,0000	0,4100
132	001743 - ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL COMPRIMIDO SUB LINGUAL. SAL DINITRATO	CM	100.000,0000	1,0000	0,4000
133	015251 - ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	CM	10.000,0000	1,0000	2,5300
134	017191 - LANCETA PARA HGT 23G LANCETA PARA HEMOGLICOTESTE DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, PARA PUNÇÃO DIGITAL, SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR BOTÃO, CONSTITUÍDA DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 23G, COM PONTA BISEL, EMBUTIDA EM CORPOP CUJA CAPA DE ESTERILIDADE CORPO LANCEADOR E GATILHO SEJAM COMPOSTOS POR POLIPROPILENO, PENETRAÇÃO DE 1,5MM À 1,8MM COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA IMPEDINDO A REUTILIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO POR RAIOS GAMA. AS INSTRUÇÕES DE USO DEVEM ESTAR NA DATA DE FABRICAÇÃO , LOTE E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DE ENTREGA DEVE POSSUIR VALIDADE MINÍMA DE 24 MESES.	PÇ	500.000,0000	1,0000	0,1400

135	013234 - LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	CM	50.000,0000	1,0000	3,3300
136	011410 - LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO COMPRIMIDOS	CM	60.000,0000	1,0000	1,1200
137	006029 - LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CM	100.000,0000	1,0000	0,9800
138	001061 - LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CM	50.000,0000	1,0000	0,5600
139	011945 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FR	100,0000	1,0000	12,1400
140	001303 - LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG COMPRIMIDO LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG CART.21 COMPR.	CP	100.000,0000	1,0000	0,1800
141	011411 - LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	CM	300.000,0000	1,0000	0,3000
142	011412 - LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	CM	300.000,0000	1,0000	0,3400
143	010152 - LEVOTIROXINA SODICA 75MCG COMPRIMIDO	CM	300.000,0000	1,0000	0,4500
144	011413 - LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	CM	300.000,0000	1,0000	0,3600
145	007187 - LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	10.000,0000	1,0000	6,1500
146	016101 - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CM	100.000,0000	1,0000	0,3900
147	002466 - LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	CM	1.500.000,0000	1,0000	0,2100
148	002519 - MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETÁVEL INJETÁVEL	AP	5.000,0000	1,0000	20,6200
149	000624 - METFORMINA 850MG COMPRIMIDO COMPRIMIDOS	CM	1.500.000,0000	1,0000	0,2300
150	001085 - METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	CM	200.000,0000	1,0000	0,8000
151	002620 - METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO COMPRIMIDOS	CM	150.000,0000	1,0000	0,1500
152	004020 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FR	1.000,0000	1,0000	2,4600
153	011946 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	AP	10.000,0000	1,0000	0,7100
154	012877 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL GELEIA VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 50G	BN	10.000,0000	1,0000	6,3600
155	002470 - METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CM	200.000,0000	1,0000	0,1700
156	009526 - METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO	CM	400.000,0000	1,0000	2,0200
157	008978 - METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO	CM	400.000,0000	1,0000	0,5900
158	004021 - MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR BISNAGA COM 80G	BN	10.000,0000	1,0000	7,9900
159	011082 - MORFINA 10MG COMPRIMIDO	CM	1.000,0000	1,0000	0,7300
160	011404 - MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL SULFATO DE MORFINA 10mg/ml - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 60ml	FR	50,0000	1,0000	34,5700
161	011948 - NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI/G POM 15G 5MG +250UI/G POMADA, BISNAGA COM 15G	BN	20.000,0000	1,0000	3,8200
162	011405 - NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CM	200.000,0000	1,0000	0,4400
163	002477 - NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML	FR	5.000,0000	1,0000	6,6600

164	008439 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G COM APLICADOR	BN	10.000,0000	1,0000	7,0000
165	016102 - NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA	CP	100.000,0000	1,0000	0,3800
166	002478 - NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	CP	3.500,0000	1,0000	0,2300
167	002622 - NORETISTERONA 50MG+ESTRADIOL 5MG/ML INJETÁVEL ENANTATO NORETISTERONA50MG+VALERATO ESTRADIOL5MG INJETÁVEL.	AP	10.000,0000	1,0000	22,3200
168	011399 - NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	CM	20.000,0000	1,0000	0,8900
169	004038 - OLEO MINERAL FRASCO FRASCO COM 100ML	FR	10.000,0000	1,0000	5,4100
170	002480 - OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CM	1.500.000,0000	1,0000	0,9700
171	011646 - ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	CM	50.000,0000	1,0000	3,2500
172	001616 - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15 ML	FR	10.000,0000	1,0000	1,9300
173	002615 - PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	CM	800.000,0000	1,0000	0,2900
174	002485 - PERICIAZINA 10MG COMPRIMIDO	CM	50.000,0000	1,0000	0,5800
175	001305 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL COMPRIMIDO DISPERSIVEL	CM	2.000,0000	1,0000	0,3500
176	011951 - PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO FRASCO COM 60ML	FR	10.000,0000	1,0000	5,4300
177	012879 - PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	10.000,0000	1,0000	13,9600
178	006652 - PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	CP	3.000,0000	1,0000	0,1000
179	002486 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	FR	30.000,0000	1,0000	5,6000
180	002515 - PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CM	100.000,0000	1,0000	0,5900
181	012880 - PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CM	100.000,0000	1,0000	0,1400
182	001620 - PRESERVATIVO MASCULINO	UN	300.000,0000	1,0000	0,6800
183	003697 - PRIMIDONA 250MG COMPRIMIDO	CM	2.000,0000	1,0000	1,2200
184	002487 - PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO COMPRIMIDOS	CM	300.000,0000	1,0000	0,2400
185	002661 - PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL 25mg/ml.	UN	5.000,0000	1,0000	2,8500
186	009600 - PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	CM	2.000,0000	1,0000	0,6600
187	002488 - PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UN	500.000,0000	1,0000	0,1900
188	002489 - RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	UN	300.000,0000	1,0000	0,7800
189	011415 - RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	CM	500.000,0000	1,0000	0,3400
190	016105 - RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML	FR	100,0000	1,0000	29,1500
191	011654 - RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	CM	200.000,0000	1,0000	0,3600
192	017131 - RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	UN	1.000,0000	1,0000	8,3300
193	017190 - SERINGA DE INSULINA 1ML COM AGULHA 8X0, 3MM (30G) SERINGA DE INSULINA COM CAPACIDADE DE 100UI (1ML), DESCARTÁVEL, GRADUADA DE 2 EM 2 UI, AGULHA INTEGRADA DE 8MM DE COMPRIMENTO POR 0,30MM DE DIÂMETRO (30G), ESTÉRIL À ÓXIDO DE ETILENO (ETO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TRAZER ESTAMPADAS NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DO REGISTRO NA ANVISA. NO ATO DE ENTREGA DEVE POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	PÇ	500.000,0000	1,0000	0,3200
194	008540 - SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	CP	1.000.000,0000	1,0000	0,8800
195	016106 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	50.000,0000	1,0000	3,1100

196	001617 - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UN	1.500.000,0000	1,0000	0,2400
197	006044 - SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	CM	2.000,0000	1,0000	0,2200
198	004160 - SULFADIAZINA DE PRATA POMADA BISNAGAS 50G	BN	5.000,0000	1,0000	8,7200
199	001016 - SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG COMPRIMIDOS	CM	100.000,0000	1,0000	0,2000
200	018113 - SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSP ORAL 100ML	FR	10.000,0000	1,0000	2,3000
201	017156 - SULFATO DE POLIMIXINA B+LIDOCAINA+FLUOCINOLONA+NEOMICINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA SULFATO DE POLIMIXINA B10.000UI+LIDOCAÍNA 20,00MG+FLUOCINOLONA ACETONIDA0,25MG+NEOMICINA 3,50MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO COM 5ML, COM BICO CONTA GOTAS.	UN	10.000,0000	1,0000	11,8400
202	001619 - SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL SULFATO FERROSO - SOLUÇÃO ORAL 30 ML - 125MG/ML	FR	5.000,0000	1,0000	3,0900
203	012884 - SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	CM	300.000,0000	1,0000	0,1300
204	017192 - SUPLEMENTO ALIMENTAR FRASCO 200 ML Suplemento alimentar (enteral e ou oral) hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização, como zinco, selênio, vitamina C, A e E, com ou sem sacarose, frasco com 200ml, aceita-se sabores diversos.	UN	5.000,0000	1,0000	17,3700
205	016108 - TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	AP	200,0000	1,0000	1,9900
206	008638 - TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCOS COM 5ML	FR	10.000,0000	1,0000	13,0300
207	011428 - TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	CM	200.000,0000	1,0000	1,8000
208	011287 - TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	CM	300.000,0000	1,0000	0,5900
209	002496 - VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	UN	100.000,0000	1,0000	0,2300
210	000645 - VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO COMPRIMIDOS	CM	200.000,0000	1,0000	0,4300
211	012882 - VITAMINA A 50.000UI+VITAMINA D 10.000UI/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 50.000UI/ML (VITAMINA A)+ 10.000UI/ML (VITAMINA D). FRASCO GOTEJADOR DE 10ML.	FR	10.000,0000	1,0000	11,6000
212	002498 - VITAMINA A+D SOLUÇÃO ORAL 10 ML	UN	10.000,0000	1,0000	5,2500
213	002499 - VITAMINA A+D+ÓXIDO DE ZINCO POMADA POMADA 45G	BN	10.000,0000	1,0000	8,7400
214	001058 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDOS(BLISTER)	CM	200.000,0000	1,0000	0,0600
215	011930 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG COMPRIMIDO	CM	2.000,0000	1,0000	2,7100
216	002490 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHE C/ 27,9G	SH	5.000,0000	1,0000	1,0300
217	012883 - SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY ORAL AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES	UN	20.000,0000	1,0000	16,9300
218	018071 - BETAMETASONA 5MG/ML INJETAVEL DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	AP	5.000,0000	1,0000	6,9400
219	018068 - CARBONATO DE CALCIO 1250MG COMPRIMIDO	CM	200.000,0000	1,0000	0,1400
220	018072 - LEVONORGESTREL 52MG (SIU) Sistema intra uterino (SIU), com liberação de hormônio levonorgestrel para a contracepção, estrutura em formato de T feita de plástico flexível com sulfato de bário de 32mm. radiopaca, detectável em exames de raio-X. Reservatório cilíndrico, envolvido ao redor da haste vertical, 52mg de levonorgestrel (LNG). Ação local, liberação de levonorgestrel em pequenas doses (20mcg/dia) por até 5 anos, membrana de polidimetilsiloxano. Apresenta-se em cartucho contendo 1 blíster estéril com 1 endoceptivo (SIU) e 1 insertor.	UN	1.000,0000	1,0000	1.018,5000

221	018067 - NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI/G POM 50G 5MG +250UI/G POMADA, BISNAGA COM 50G	TB	10.000,0000	1,0000	10,7000
222	018069 - ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRACAO ORAL	CM	20.000,0000	1,0000	3,0100
223	018070 - SULFATO FERROSO 109MG (40MG DE FERRO) COMPRIMIDO	CM	300.000,0000	1,0000	0,0800

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO ELETRÔNICO - NÚMERO**

(nome da empresa), CNPJ/MF número (), sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal nº4358, de 05.09.2002, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância a Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993.

(local e data)

(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ e e-mail.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (catorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO III

MODELO CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

Prezados Senhores

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO _____ - Senhor Pregoeiro - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO 01 e ou itens relacionados no Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

A proposta terá validade de xx (.....) dias,(prazo definido no Edital, item 5.3) a partir da data de abertura do Pregão

PROPOSTA: R\$ (Por Extenso)

O prazo de entrega de todo o objeto e de _____ (_____) dias a contar da data do Empenho.

1.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

(obs.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

* Na remessa da PROPOSTA já definida, com valores readequados, deverá constar.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - Completa

Razão Social- CNPJ - Telefone - E-mail

Representante Legal - Nome, CPF, Identidade

Agência Bancária - Conta

outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

6 - A Licitante/fornecedora, compromete-se a manter durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canela/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente Ata.

8 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº6.661 de 09 de abril de 2013 e demais normas aplicáveis.

Canela, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal